



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Vereador Getson Freitas, no uso de suas atribuições legais, apresenta a **Moção nº 29/2024**, pelos 50 anos da agência do Banco do Brasil em São Gabriel da Palha.

A proposta foi protocolada na Secretaria da Casa e depois de lida em Plenário, veio a Comissão para opinar nos moldes do Art. 285 c/c Art. 64, II, “d” do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

A Moção em análise, da lavra do Vereador Getson Freitas, pretende homenagear o Banco do Brasil pelos 50 anos de atuação no Município de São Gabriel da Palha.

A moção destaca o relevante papel desempenhado pela instituição bancária no desenvolvimento econômico, social e comunitário da cidade ao longo de cinco décadas.

1. Constitucionalidade e Legalidade

A Moção de Aplausos é um instrumento regimental típico e se enquadra no âmbito das competências legislativas, conforme previsto na legislação municipal e no Regimento Interno da Câmara. Trata-se de um ato de manifestação do Poder Legislativo em reconhecimento ao mérito de pessoas físicas ou jurídicas, sem a criação de obrigações legais.

2. Juridicidade

Não há incompatibilidades jurídicas na tramitação desta moção. Sua natureza é exclusivamente simbólica e não interfere nas esferas de competências do Executivo ou do Judiciário.

3. Relevância e Mérito

A homenagem à Agência do Banco do Brasil é plenamente justificada, considerando o impacto positivo de suas atividades no município ao longo dos últimos 50 anos. A atuação da agência contribuiu significativamente para o fortalecimento econômico local, fomentando o crédito, o apoio ao setor agropecuário e a inclusão financeira da população de São Gabriel da Palha.

4. Técnica Legislativa

A redação da moção está clara, respeitando os preceitos de linguagem formal e legislativa.

A matéria encontra guarida no Art. 55-C, da Lei Orgânica do Município c/c 64, II, “d”, do Regimento Interno da Casa, que prescrevem:





“Art. 55-C. Moções são deliberações do Plenário, através das quais o Vereador expressa seu louvor, aplauso, congratulação, apelo, pesar, protesto ou repúdio. (ELOM 7/2006).

Parágrafo único. A tramitação da moção será na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal.

*Art. 64. As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e as demais Comissões, no que lhe for aplicável, cabe:
II - discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, nos casos de:
d) moção.”*

Portanto, matéria legal, que atende as exigências regimentais.

III – CONCLUSÕES

A Moção de Aplausos, de autoria do Vereador Getson Freitas, pelos 50 anos da Agência do Banco do Brasil em São Gabriel da Palha, é relevante, constitucional e se adequa aos preceitos legais e regimentais.

Em face a isso, a Relatoria emite o seguinte:

IV - PARECER DO RELATOR

Face à legalidade e constitucionalidade da Moção nº 29/2024, esta Relatoria opina por sua aprovação e que seja publicada o presente Parecer na forma do § 4º, do inciso II, do Art. 64 do Regimento Interno.”

Sala das Comissões Permanentes, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA
Presidente

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN

RENATO ALVES FERREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO E CIDADANIA





PARECER CONCLUSIVO:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA OPINA CONCLUSIVAMENTE PELA APROVAÇÃO DA MOÇÃO Nº 29/2024, CONFORME Art. 64, II, “d”, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

Sala das Comissões Permanentes, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

Presidente

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN

RENATO ALVES FERREIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

COMISSÃO APROVA PROJETO

De acordo com o Art. 64, II, “d” do Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, aprovou a Moção de Aplausos nº 29/2024, pelos 50 anos da agência do Banco do Brasil em São Gabriel da Palha.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003700350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renato Alves Ferreira** em **04/12/2024 15:02**

Checksum: **CAF8DBEBA459A1120153EB49C904AB26F31ED35B3F47450A297EB656F9561DE0**

Assinado eletronicamente por **ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN** em **05/12/2024 13:28**

Checksum: **763650BE07A83CDF3FD98C642989A4F7FC4FFF11E1A9074BA6C29E0F16AADB31**

Assinado eletronicamente por **Jose Roque de Oliveira** em **06/12/2024 09:33**

Checksum: **82B2E36B1A3470778A123F38C7E9147B83CD249D67331120C7A0AC444A698090**

